



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

EDITAL N.º 005/2026 – ESTÚDIO PAULO ANDRÉ BARATA

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43 com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035- 340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL N.º 005/2026 – ESTÚDIO PAULO ANDRÉ BARATA, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, com base na Lei 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **16 (dezesesseis) propostas** para ocupação do **Estudio Paulo André Barata**, destinada à gravação, mixagem e masterização de composições musicais inéditas, no formato *singles (arquivo digitais em MP3 e WAVE)* autores(as) ou intérpretes paraenses ainda sem registro fonográfico e não atuantes no mercado profissional.
- 1.2. Serão aceitos todos os gêneros musicais, com vagas distribuídas pelas doze (12) Regiões de Integração do Pará, sendo: **05** para a Região do Guajará e **11** para as demais regiões (uma por Região de Integração).
- 1.3. Entende-se por Composições Musicais as formas de expressão artística baseadas na organização de som, ritmo, melodia e harmonia, funcionando como linguagem universal, condicionadas ou não em vivência e repertório cultural e executadas através de voz e/ou de instrumentos, em gêneros musicais diversos.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição on-line por meio da Plataforma Mapa Cultural do Pará;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução da proposta: de 60 a 90 dias, de acordo com o cronograma de execução a ser publicado na plataforma Mapa Cultural do Pará e no Site da FCP, mediante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Este Edital se destina a artistas da área musical, músicos independentes e grupos musicais, brasileiros, com idade igual ou superior a 18 anos completados até a data de encerramento das inscrições, com residência comprovada no Estado do Pará por no mínimo dois anos.

3.2 O proponente pode inscrever-se na condição de:

a) PESSOA FÍSICA:

- I. Proponente individual;
- II. Representante de Banda ou grupo musical.

b) PESSOA JURÍDICA:

- I. Microempreendedor Individual (MEI): para candidaturas individuais ou representantes de grupo.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1 É vedada a participação de candidatos nas seguintes condições:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;
- b) Servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários da Fundação Cultural do Estado do Pará
- c) Que sejam integrantes de grupos musicais que estejam concorrendo neste Edital com outra proposta artística;
- d) Que apresentem propostas em desacordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.851/2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes;
- e) Que apresentem projetos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- f) Que apresentem propostas de cunho político-eleitoral, que se destinem financiamento de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

- g) campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- h) Que apresentem projetos que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, ou realizada por meio de IA (inteligência artificial) em letra, melodia e arranjo;

4.2. Pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não podem atuar, em hipótese nenhuma, como prestadores de serviço tais como: compositores, técnicos e assistentes técnicos, co-autores de obras, produtores, artista convidado, dentre outros.

4.3. Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem (ANEXO 7).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/07 a 21/08/2026 via plataforma Mapa Cultural do Pará, no link. (<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>). A Fundação Cultural do Pará não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamentos utilizados que possam prejudicar a inscrição.

5.2. A pessoa travesti ou transexual que desejar fazer sua inscrição pelo nome social deverá apresentar documento de comprovação de acordo com o Decreto Federal 8.727/2016.

5.3. Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá preencher todos os campos dos anexos do edital e demais documentos que deverão estar perfeitamente legíveis, especificando no Formulário de Inscrição, no campo Município, a Região de Integração a qual pertence (anexo 01).

5.4. Os arquivos de áudio que serão anexados no momento da inscrição, deverão estar no FORMATO MP3 e possuir em sua nomeação a identificação com nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: JOÃO SILVA_CPF.pdf. A gravação da proposta deverá ser feita com a voz do compositor ou do interprete a capella (apenas voz) ou acompanhada de um instrumento (violão, teclado, percussão, etc.), não sendo aceitos arranjos gerados por IA (Inteligência Artificial);

5.5. Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta.

5.6. Os anexos integrantes do presente Edital estão disponíveis na Plataforma Mapa Cultural do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

(<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>).

5.7. Documentos obrigatórios para todas as opções de inscrição

- a) Formulário *online* de inscrição devidamente preenchido (ANEXO 1)
- b) Projeto de composição musical (ANEXO 2) contendo os seguintes elementos:
 - I. Justificativa e Objetivos: Explicar o conceito da composição, contexto de criação e elementos que pretende utilizar no arranjo musical/instrumental, que possam descrever a intenção pretendida no resultado final da composição e seu impacto cultural (Máximo de 10 linhas)
 - II. Plano de Trabalho: Detalhar as etapas de gravação
 - III. Ficha Técnica: Relacionar músicos e técnicos envolvidos. (número máximo de componentes atendendo ao limite de 10 pessoas)
- c) Portfólio atualizado do proponente ou do grupo/banda, com as devidas comprovações da trajetória artística, nos últimos dois anos.
- d) Guia simples: um áudio simples no formato MP3, comprovando a composição, com no máximo 05 minutos.
- e) Letra da música – documento em PDF com a letra da obra a ser gravada.
- f) Release – Breve currículo do artista e/ou grupo musical;
- g) Comprovante de residência em nome do proponente pessoa física ou declaração de terceiro para comprovação de residência (ANEXO 3) devidamente assinado pelo declarante (titular do endereço). Em caso de MEI o endereço no CNPJ do titular, emitido com vencimento em 2026. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso;
- h) Documento de identidade com foto digitalizada (frente e verso), perfeitamente legível;
- i) Autorização do titular da obra (autor) para inscrição no edital Paulo André Barata (ANEXO 4)
- j) Declaração de Anuência dos integrantes do grupo – músicos e técnicos. (ANEXO 5)
- k) Declaração de ineditismo (não participação no mercado fonográfico), conforme (ANEXO 6).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

5.7.1 Documento obrigatório somente para inscrições por Mei

a) Certificado de Condição De Microempreendedor Individual (CCMEI) com Situação Cadastral Ativa e com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada.

b) Certidão de Regularidade do FGTS para microempreendedor individual (MEI);

c) Declaração de Regularidade Fiscal.

5.7.2 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de documentos após a finalização da etapa de inscrição. O envio de documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos é feita por Comissão de Habilitação composta por servidores da Fundação Cultural do Estado do Pará, designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico (<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>) concomitante à publicação deste Edital.

6.2. A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico (<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>). O resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética, Regiões de Integração e municípios.

6.3 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer do resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de três dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 8) disponibilizado no endereço eletrônico (<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail studiopab40@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será constituída por técnicos da Fundação, nomeados pelo Presidente da FCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

7.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção.
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção.
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos.
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos(as) ou companheiros (as).
- e) O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas musicais, atribuindo nota de 0 a 30 (zero a trinta) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 São considerados os seguintes critérios de seleção:

- a) CRITÉRIO 1 – Originalidade da composição (0 a 30 pontos);
- b) CRITÉRIO 2 – Singularidade Relevância (0 a 10 pontos) – Projetos que valorizem a inovação, experimentação, contemporaneidade e referência;
- c) CRITÉRIO 3 – Ritmo e Estrutura (0 a 10 pontos) – Coerência rítmica, adequação à proposta e a construção da forma – introdução, versos e refrão;
- d) CRITÉRIO 4 – Letra /poesia (0 a 10 pontos) – Originalidade da mensagem, coerência, conexão com a melodia, intensidade poética;
- e) CRITÉRIO 5 – Expressão e Execução (0 a 10 pontos) – Com foco na expressão vocal ou melódico-instrumental, afinação e interpretação;
- f) CRITÉRIO 6 – Grau de criatividade artística e cultural da proposta (0 a 10 pontos) - Projetos que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

valorizem a arte musical e a diversidade cultural paraense;

- g) CRITÉRIO 7 – Clareza e consistência da proposta (0 a 10 pontos) - Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta;
- h) CRITÉRIO 8 – Planejamento (0 a 10 pontos) – Coerência do Plano de Trabalho apresentado em relação aos resultados esperados.

8.2. A soma dos pontos está limitada em máximo de 100 pontos, conforme formulário de avaliação (ANEXO 13);

8.3. Serão considerados para fins de classificação os candidatos que somarem sessenta (60) pontos.

9. HAVENDO EMPATE NA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS, O DESEMPATE BENEFICIARÁ O CANDIDATO QUE ALCANÇAR:

- I. Maior pontuação no critério 1;
- II. Maior pontuação no critério 2;
- III. Maior pontuação no critério 6;
- IV. Maior idade.

9.1. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante critérios estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente.

9.2. A Comissão de Seleção também deverá escolher, de cada Região de Integração, 1 (um) candidato na condição de suplente, cujo nome e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato suplente será chamado.

9.3. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em Ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e na Plataforma Mapa Cultural, fazendo constar na publicação: Nome, Município, Região de Integração e Nota.

9.4. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial de seleção serão considerados não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

selecionados e podem recorrer no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado, por meio do Formulário específico (Anexo 8) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e Mapa Cultural, (<https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/2418/#info>), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail studiopab40@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

9.5. Após a publicação do resultado final a FCP realizará sorteio com a participação de todos os selecionados, com o objetivo de definir o cronograma de gravação.

9.6. O sorteio será realizado em data e hora a ser definida pela Comissão Executiva, em sala virtual, utilizando ferramenta virtual apropriada.

9.7. O proponente que estiver impedido de cumprir o cronograma poderá estabelecer permuta com outro proponente, no momento do sorteio, cabendo à FCP apenas a aceitação da dupla troca (permuta) de data e hora.

10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não obtiver a nota final mínima de sessenta (60) pontos;
- b) Estiver em desacordo com objeto do edital;
- c) Não for inédita fonograficamente. Entendem-se como não inéditas propostas musicais que:
 - I. Já tiver sido gravada em estúdio fonográfico com fins comerciais, publicitários, empresariais e outros
 - II. Já tiver sido lançada em plataformas de streaming (Spotify, Deezer, Apple Music, etc)
 - III. Possua código internacional padrão para identificar gravações sonoras e de vídeos ISRC (*International Standard Recording Code*);
 - IV. Tenha sido aprovada em outros editais do Estado do Pará na mesma modalidade.

11. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

11.1. O resultado final e a convocatória serão publicados no Diário Oficial do Estado. Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação nos subitens abaixo em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO para o e-mail studiopab40@gmail.com, em até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários)
- II. CND ESTADUAL SEFA :<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>;
- III. CND FEDERAL PF:<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>
- IV. CND FEDERAL PJ :<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- V. Certidão Negativada Secretaria de Finanças do Município de origem;
- VI. Numeração de inscrição na seguridade social (NIS/NIT/PIS /PASEP).
- VII. Cópia do cartão do banco ou comprovante bancário (caso a opção para recebimento do recurso for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente).
- VIII. CCMEI:<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

11.2. Os candidatos suplentes deverão atender a convocatória e apresentar a mesma documentação no mesmo prazo estabelecido para os candidatos selecionados.

11.3. A proposta selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e ao recurso e será convocado o candidato suplente com nota imediatamente abaixo da sua.

11.4. **Não serão aceitas contas-poupança, contas-benefício ou conta-salário.** Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A opção por ordem bancária para recebimento é permitida apenas para os contemplados inscritos como pessoa física.

11.5. A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o Termo de Cessão de Uso. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda do direito de contratar. Os candidatos contemplados deverão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

assinar o Termo de Cessão de uso (ANEXO 12) e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail: studiopab40@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.6. O recebimento dos valores ou a assinatura do Termo de Cessão de Uso por intermédio de procurador, só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através da Procuração com autenticidade reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A Procuração original será retida pela administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros deste edital decorrem da programação orçamentária do ano de 2026 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 0101; Valor do Edital: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

12.2. Aos selecionados pelo Edital a FCP oferece:

12.2.1 O valor bruto de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para cada obra musical selecionada, oriunda da Região Guajará e R\$12.000,00 (Doze mil reais) para as obras oriundas das demais regiões de integração, em parcela única após:

- I. Entrega do Plano de Execução, com sua avaliação técnica favorável e acordado o calendário de gravação
- II. Assinatura do Termo de Cessão de Uso
- III. Assinatura de documento que autorize a execução da obra musical na Rádio Cultura, (ANEXO 10).

12.3. O valor descrito no item 12.2.1 estará sujeito à retenção de tributos, nos termos da legislação vigente. Esta regra se aplica aos proponentes inscritos na condição de PESSOA FÍSICA.

12.4. O pagamento será efetuado em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas- benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como MEI será aceita a conta bancária corrente vinculada ao respectivo CNPJ.

12.5. Os candidatos que optarem por receber mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto em seu repasse equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 Todo o processo de geração de ISRC garantindo os direitos autorais e conexos de compositores e músicos envolvidos na produção fonográfica será de responsabilidade do Proponente, para posterior divulgação nas Plataformas de Streaming. O presente Edital encerra seu compromisso ao entregar o material fonográfico finalizado.

14. ESPAÇOS E DATAS

14.1 O Estúdio Paulo André Barata está localizado no Edifício Sede da Fundação Cultural do Pará, segundo andar do Espaço Administrativo do Teatro Margarida Schivasappa, cuja descrição, técnico-operacional e equipamentos que serão disponibilizados podem ser consultados no (ANEXO 10);

14.2 As propostas selecionadas serão distribuídas, conforme sorteio e/ou possíveis adequações em calendário a ser estabelecido ao fim deste processo, com um prazo de 60 a 90 dias para que seja cumprido, obedecendo ao horário de funcionamento do espaço/Estúdio:

I- Turno da manhã, das 8h00 às 12h00 horas, de segunda a sexta-feira;

II- Turno da tarde, das 14h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira;

c) Além das normas previstas no presente Edital e seus anexos, os candidatos devem observar os regulamentos de uso do espaço/estúdio;

d) É permitida aos selecionados a permuta de datas, no ato do sorteio;

e) Após a fixação das datas e convocação para a assinatura dos Termos de Cessão de Uso, a eventual desistência de qualquer dos candidatos não implica em remarcar data dos demais candidatos selecionados;

f) No caso de impossibilidade de realização da gravação motivado por caso fortuito, que independa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

da vontade do premiado ou da FCP, esta cederá outra data conforme disponibilidade do estúdio.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

15.1 Estar atento a todas as designações e prazos do Edital;

15.2 Os músicos componentes do grupo musical deverão levar os seus instrumentos;

15.3 Levar seu técnico de montagem/roadie – que pode ser um dos integrantes da banda musical – com seus respectivos equipamentos;

15.4 A arte gráfica de divulgação do produto musical deste Edital deverá apresentar as logomarcas oficiais e institucionais em todas as peças. Logomarcas de possíveis patrocinadores e/ou apoiadores culturais serão admitidas desde que respeitando os padrões já mencionados, aprovados pela SECOM – Secretaria de Comunicação do Estado.

15.5 É de responsabilidade do proponente providenciar equipamentos necessários à sua proposta musical, não listados no Anexo 10, eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria;

15.6 No processo de mixagem fica estabelecido que cada selecionado terá uma hora de diálogo sobre o resultado de sua produção.

16. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
30/07 A 21/08/2026	INSCRIÇÃO
24/08 A 02/09/2026	ANÁLISE DE MÉRITO
03/09/2026	RESULTADO PRELIMINAR
04 A 08 /09/2026	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
09/09/2026	RESULTADO FINAL DO MÉRITO
10 a 23/09/2026	ANÁLISE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

24/09/2026	RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
25 A 29/09/2026	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
30/09/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/10/2026	SORTEIO PARA AGENDAMENTO
02 A 08/10/2026	ENTREGA DE DOCUMENTOS
13 A 20/10/2026	ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Obs.: Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Os prazos para que os interessados apresentem recurso e impugnação, são de até três dias úteis a partir do dia seguinte à publicação, com igual prazo para a administração responder.

17.2 Não terá o direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da seleção, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis, prevista no art. 164 da referida Lei.

17.4 Eventual impugnação ao Edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 14.133/2021 e ser enviada ao e-mail: studiopab40@gmail.com com expressa indicação do número de Edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

17.5 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretoria de Interação Cultural da FCP. Os Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo Edital não serão conhecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

18. DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CESSÃO DE USO)

18.1 A hipótese de alteração ou não realização da gravação sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de dois anos para concorrer ao objeto deste Edital.

18.2 A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, parte integrante deste Edital, implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, devidamente corrigido.

18.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma/calendário fixado para a gravação.

18.5 O Termo de Cessão de Uso (contrato) poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Anexo 2	PROJETO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL
Anexo 3	DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Anexo 4	DECLARAÇÃO DE AUTORIA/AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA MUSICAL PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL ESTÚDIO PAULO ANDRÉ BARATA
Anexo 5	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS COMPONENTES
Anexo 6	DECLARAÇÃO DE INEDITISMO
Anexo 7	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS
Anexo 8	FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
Anexo 9	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA OBRA MUSICAL RESULTANTE DO EDITAL ESTÚDIO PAULO ANDRÉ BARATA
Anexo 10	LISTA DE EQUIPAMENTOS DO ESTUDIO PAB
Anexo 11	REGIÕES DE INTEGRAÇÃO
Anexo 12	MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Anexo 13	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 005/2026
“Estúdio Paulo André Barata”

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente deverá realizar a gravação da obra musical, de acordo com o proposto no projeto de composição musical aprovado pela Comissão de Seleção. As alterações que por ventura ocorrerem, deverão ser avaliadas pela equipe técnica da FCP e não devem comprometer mais que trinta por cento da proposta original.

20.2. As informações sobre estrutura física do Estúdio, equipamentos existentes e Regulamento Interno estão disponíveis na sede e no site da FCP: www.fcp.pa.gov.br bem como, no próprio espaço.

20.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.4. Deverá constar, em qualquer suporte de divulgação da proposta selecionada, a referência à identificação visual do Governo do Estado, à Fundação Cultural do Pará - FCP, à Seleção para uso inicial do Estúdio Paulo André Barata, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

20.5. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

20.6. As informações podem ser obtidas pelo e-mail: studiopab40@gmail.com;

20.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na execução do processo licitatório.

Ygor Suleiman Soares Kahwage
Presidente da Fundação Cultural do Pará